



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Emenda Substitutiva n.º 007 ao Projeto de lei nº 014, de 03 de março de 2015.

Dê-se ao art. 7.º do Projeto de lei nº 014, de 03 de março de 2015, a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI Nº 014, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

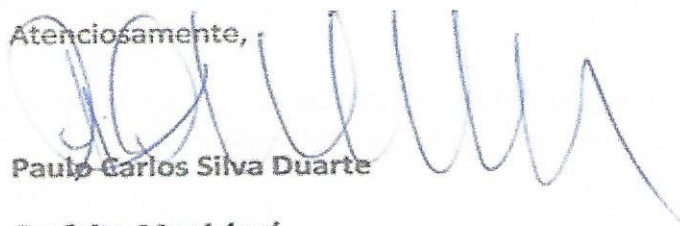
(...)

Art. 7º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Educação a competência para assinar o ato de concessão e o ato de cessação do pagamento do auxílio deslocamento aos profissionais do magistério.

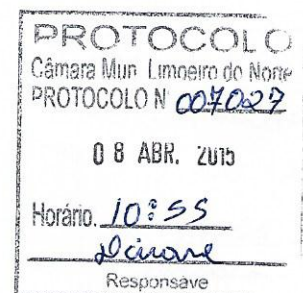
(...)"

Limoeiro do Norte-CE, 8 de abril de 2015.

Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

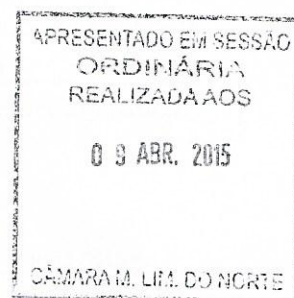
Mensagem s/n - 2015.

Limoeiro do Norte, em 8 de abril de 2015.

DO: Prefeito do Município de Limoeiro do Norte

AO: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

ASSUNTO: Remete Emenda Substitutiva ao Projeto de lei n.º 014/2015.

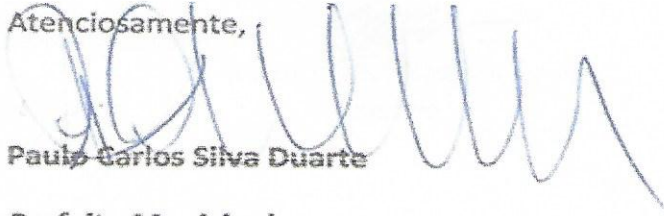


Senhor Presidente,

Honra-me encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, a inclusa Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei n.º 014/2015 que *"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, mensalmente, auxílio deslocamento aos Profissionais do magistério, que exercem suas atividades em unidades escolares de difícil acesso no âmbito do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências"*, o que faz com fundamento no § 2.º e caput do art. 86 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Esperando a rápida tramitação e integral aprovação do presente projeto de Lei, com a emenda ora encaminhada, firmo-me com protestos de elevada estima e alto apreço.

Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.

